

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 007, de 11 de dezembro de 2009.**

Altera a legenda do item 03.35.00, do Anexo I da Resolução CONSEMA Nº 003/2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual Nº. 3.973, de 04 de fevereiro de 2002 e por deliberação dos seus membros,

**RESOLVE:**

Art 1º. Aprovar a proposta apresentada pela Associação Catarinense de Aquicultura, referente à correção do item 03.35.00 – Unidades de Beneficiamento de Produtos Aquícolas, exceto Pescados, da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, da Resolução CONSEMA Nº 003/2008.

Art. 2º. O Item passa a ter a seguinte redação:

03.35.00 Unidades de Beneficiamento de Produtos Aquícolas, exceto Pescados

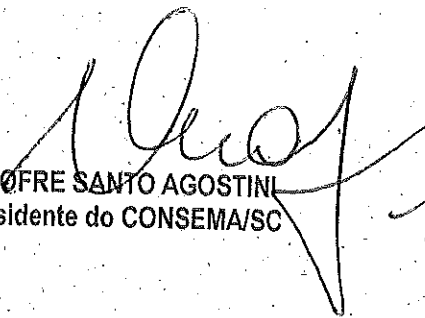
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte: 0,02 < AU < 0,05: Pequeno (RAP)

0,05 < AU < 0,12: Médio (RAP)

AU > 0,12: Grande (RAP)

Art 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ONOFRE SANTO AGOSTINI  
Presidente do CONSEMA/SC